



REGISTADO COM AVISO DE RECEÇÃO

Agência Europeia de Segurança Marítima
A/C.: Exmos. Senhores Marta Martins e
Francisco Baraona
Praça Europa 4
1249-206 Lisboa

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S033543-202205-DGA.DGQA

**Assunto: Registo no EMAS
Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA)**

Na sequência do pedido de registo no EMAS da Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA), cumpre informar que, após análise do processo em causa, se considera estarem cumpridos os requisitos de atribuição deste registo.

Neste sentido, informa-se que a Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA) se encontra registada no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria com o número PT – 000125, conforme consta do certificado e bandeira em anexo.

Relativamente à utilização do logótipo EMAS, a organização deverá utilizar o logótipo que é gerado pelo programa “Logo Generator”, disponível no portal desta Agência (<https://emas.apambiente.pt/>) ou no portal da Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/environment/emas/join_emas/logo_generator_en.htm).

Quanto às regras para a utilização da Bandeira EMAS, as mesmas estão definidas no Despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente n.º8901/2019, publicado no Diário da República 2ª Série, nº192, de 7 de outubro, disponível em www.apambiente.pt.

Mais se informa que, após análise do documento “Primeira Declaração Ambiental EMAS 2022”, entregue no âmbito do mesmo processo, concluiu-se, com agrado, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto, e pelo Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro, pelo que poderá ser disponibilizado ao público, após receção deste ofício.

Não obstante, previamente à sua disponibilização ao público:

- Deverá ser colocado o logótipo do EMAS, de preferência na capa, no sentido de diferenciar estes documentos de outros que possam ter a mesma designação, de acordo com o

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



documento “Orientações no âmbito da elaboração da declaração ambiental e respetivas atualizações”;

- Deverá ser integrada a declaração do verificador ambiental, de acordo com o documento “Orientações no âmbito da elaboração da declaração Ambiental e respetivas atualizações”.

Gostaríamos ainda de referir que a resolução do documento “Declaração Ambiental 2022”, enviado para efeitos do procedimento de registo no EMAS, não permite visualizar corretamente algumas partes do texto, nomeadamente as notas de rodapé.

Aproveita-se ainda a oportunidade para tecer algumas orientações que deverão ser incorporadas no conteúdo da próxima Declaração Ambiental, ou atualização da Declaração Ambiental, conforme o caso, nomeadamente:

- No que se refere aos indicadores, mais concretamente ao valor B, expresso em equivalentes a tempo inteiro (ETI/FTE), verificou-se que é utilizado o mesmo valor (268) para todos os anos: 2019, 2020 e 2021. A relação do valor B (que corresponde a um valor de referência anual que representa a atividade da organização) com o valor A (que corresponde aos fatores de entrada/resultados anuais totais), permite à organização avaliar o seu desempenho ambiental face à atividade que desempenha, justificando aumentos ou reduções, p.ex., nos consumos (valor A).”. Sendo o valor B, um valor fixo, não representará mais-valia relativamente à comunicação do valor absoluto (i.e. valor A).

Assim, e para efeitos de clarificação junto do leitor, considera-se que deverá ser introduzida uma nota explicativa relativa ao Valor B, nomeadamente no que se refere a não variação ao longo dos anos.

Por último, solicita-se o envio da versão final em formato digital do documento “Declaração Ambiental 2022”, bem como a indicação da hiperligação para este documento, caso o mesmo seja disponibilizado na internet, para efeitos de comunicação ao EMAS Helpdesk da Comissão Europeia.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo da APA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Teresa Perez', is written over the printed name.

Ana Teresa Perez

(No uso de competências delegadas pela Deliberação n.º 1143/2020,
publicada no Diário da República, 2. Série, n.º 215, de 04 de Novembro de 2020)

Anexos: Certificado de Registo; Anexo ao Certificado de Registo; Bandeira “Registo no EMAS”.

AR/